REGULAMENTO DO FREIO DE OURO

PROVA ROBERTO E FLÁVIO BASTOS TELLECHEA

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – O Freio de Ouro é uma prova de avaliação morfológica e funcional de equinos da Raça Crioula, promovida, organizada e regulamentada pela Associação Brasileira de Criadores de Cavalos Crioulos - ABCCC.

Art. 2º – A prova Freio de Ouro é, prioritariamente, uma ferramenta de seleção da Raça Crioula, a qual tem suas diretrizes, organização e responsabilidade exclusiva pela ABCCC. Também são objetivos do Freio de Ouro a difusão, fomento e valorização da Raça.

TÍTULO II

DA COMPETIÇÃO E SUAS FASES

Art. 3º – A prova Freio de Ouro é realizada em 03 (três) etapas:

I – Credenciadoras;

II – Classificatórias;

III – Final do Freio de Ouro.

CAPÍTULO I

DAS CREDENCIADORAS

Art. 4º – As Credenciadoras deverão ser solicitadas perante a ABCCC pelos Núcleos de Criadores, responsáveis por sua organização ou chancela, até 30 de maio do ano anterior ao ciclo, conforme divulgação da ABCCC, atendendo as normas constantes no Regimento de Núcleos de Criadores de Cavalos Crioulos. A realização das Credenciadoras deverá ocorrer entre a data final do Freio de Ouro,na Expointer ou não, e o final do ciclo, de acordo com a data de sua Classificatória.

Art. 5º – As Credenciadoras realizadas pelos Núcleos classificam-se em três modalidades: Credenciadoras de Inéditos, destinadas exclusivamente a animais inéditos; Credenciadoras Abertas, destinadas a animais inéditos e não inéditos; e Credenciadoras Mistas, nas quais os animais concorrem e se credenciam de acordo com sua condição de inéditos ou não inéditos.

§ Único. Nas Credenciadoras Mistas, os animais serão credenciados como inéditos ou não inéditos, conforme o respectivo enquadramento. Consideram-se inéditos aqueles que, até a Final do Freio de Ouro anterior ao período classificatório, não tenham participado de prova integrante do circuito do Freio de Ouro, e não inéditos os demais. O animal inédito perderá essa condição caso participe de Credenciadora Aberta e obtenha classificação, salvo se já estiver credenciado como inédito. A participação em Credenciadora Mista sem obtenção de

classificação não implicará a perda dessa condição. Os animais já credenciados em Credenciadoras de Inéditos poderão participar, no mesmo ciclo, de Credenciadoras Abertas ou Mistas, sem perder a condição de inéditos.

Art. 6º – Não há restrições para que um animal, já estando credenciado por uma região, participe em Credenciadoras de outras regiões.

Art. 7º – A participação dos animais nas Classificatórias depende de seu credenciamento, conforme descrito nos incisos abaixo, desde que respeitem as normas constantes no art. 18 deste regulamento.

I – O credenciado inédito tem o direito de participar da Final Nacional de Inéditos (Bocal de Ouro), das Classificatórias Regionais onde logrou credenciamento e da Classificatória Aberta.

II – O credenciado não inédito tem o direito de participar das Classificatórias Regionais onde logrou credenciamento e da Classificatória Aberta.

§ 1º. Todos os animais credenciados no Brasil, inéditos ou não, podem participar das Classificatórias realizadas no Uruguai e na Argentina.

§ 2º. Os animais credenciados na Argentina e/ou no Uruguai que participarem do Bocal de Ouro ficam dispensados da participação na classificatória de seu país de origem. Os animais estrangeiros que, na condição de não inéditos, participarem de classificatória em seu país de origem perderão a condição de inéditos para participação no Bocal de Ouro.

§ 3º. É permitido que um animal credencie em mais de uma região.

Art. 8º – A final do ciclo do Freio de Ouro no Paraguai terá status de Credenciadora frente ao ciclo brasileiro do Freio de Ouro, desde que tenha supervisão de Técnico brasileiro credenciado frente à ABCCC e os jurados se enquadrem nas exigências deste Regulamento; os animais lá credenciados poderão participar da Classificatória Aberta.

CAPÍTULO II

DAS CLASSIFICATÓRIAS

Art. 9º – São provas Classificatórias à Final do Freio de Ouro:

I – Uma classificatória de animais inéditos, denominada Bocal de Ouro;

II – 4 (quatro) classificatórias regionais, denominadas:

a) Classificatória Gaúcha Sul;

b) Classificatória Gaúcha Norte;

c) Classificatória de Santa Catarina (Região 5);

d) Classificatória do Paraná (Região 7 e 8);

III – Uma Classificatória Aberta;

IV – Duas Classificatórias Internacionais, sendo uma na República Oriental do Uruguai e uma na República Argentina.

§ 1º. São ranqueados na Classificatória Regional Gaúcha Sul os animais credenciados no sul do Estado do Rio Grande do Sul conforme a divisão explanada na Figura 1 e/ou Anexo I.

§ 2º. São ranqueados na Classificatória Regional Gaúcha Norte os animais credenciados no norte do Estado do Rio Grande do Sul conforme a divisão explanada na Figura 1 e/ou Anexo I.

§ 3º. São ranqueados na Classificatória de Santa Catarina todos os animais credenciados na Região 5, conforme Figura 2. Essa classificatória acontecerá desde que haja, no mínimo, 6 Credenciadoras na região e por decisão da Diretoria da ABCCC ouvida a Comissão de Provas Funcionais.

§ 4º. São ranqueados na Classificatória do Paraná todos os animais credenciados na Região 7 e 8, conforme Figura 2. Essa classificatória acontecerá desde que haja, no mínimo, 6 Credenciadoras nas regiões e por decisão da Diretoria da ABCCC ouvida a Comissão de Provas Funcionais.

§ 5º. Caso uma das classificatórias previstas no Inciso II, alíneas ‘c’ e ‘d’ não atinjam o número mínimo de credenciadoras no ciclo, será realizada uma etapa denominada Classificatória das Regiões 5, 7 e 8 em local definido pela ABCCC. A decisão de realizar Classificatórias por região ou realizar apenas uma denominada Classificatória das Regiões 5, 7 e 8 será da Diretoria da ABCCC em conjunto com a Comissão de Provas Funcionais.

§ 6º. Todos os animais credenciados são ranqueados na Classificatória Aberta.

§ 7º. É direito da ABCCC suspender a realização de qualquer Classificatória Internacional, cuja região de abrangência não realizar, no mínimo, quatro Credenciadoras durante o mesmo ciclo, ou Classificatórias Regionais caso não se tenha as condições mínimas necessárias à boa realização do evento.

§ 8º. Em relação às Classificatórias Regionais, os animais credenciados na região 08 devem, obrigatoriamente, participar da classificatória do Paraná (Região 7 e 8) no ciclo ou, se houver, da Classificatória das Regiões 5, 7 e 8.

§ 9. Serão válidas para ranqueamento as Credenciadoras realizadas até 30 dias antes do início de cada Classificatória.

§ 10. A ABCCC tem autonomia e autoridade para, a qualquer tempo, readequar o calendário de provas e/ou suprimir ou mesmo cancelar a realização de provas, quando houver imposição pelo poder público, quando também por motivo de força maior ou caso fortuito e, inclusive, por decisão de conveniência da Diretoria, ouvida a Comissão de Provas Funcionais.

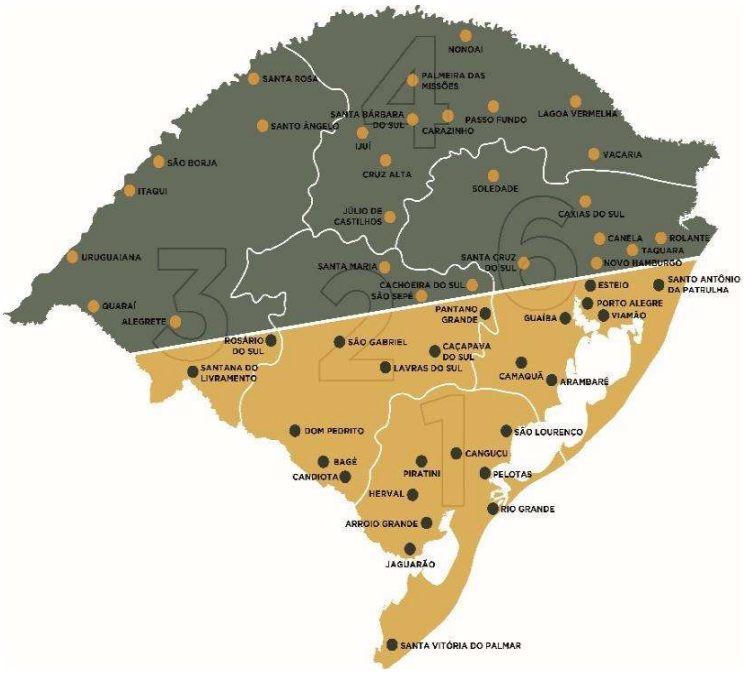

Figura 1 – Mapa da divisão territorial do Estado do Rio Grande do Sul

Art. 10 – O local e data das Classificatórias será estabelecido pela ABCCC, sendo certo que, em território brasileiro, na seguinte ordem: Bocal de Ouro, Gaúcha Sul, Gaúcha Norte, Paraná, Santa Catarina ou Regiões 5, 7 e 8 e Aberta.

§ Único. Em regra, a primeira classificatória deverá ser a Classificatória de Inéditos (Bocal de Ouro) e a última, a Classificatória Aberta.

Art. 11 – O animal classificado à Final do Freio de Ouro não pode participar de outra Classificatória no mesmo ciclo.

Art. 12 – Os animais vencedores do Freio de Ouro do ano anterior, nas categorias machos e fêmeas, têm vaga assegurada na Final do ano seguinte, a fim de defenderem seu título, desde que, no período próprio, confirmem sua participação através da realização da respectiva inscrição para a Final do Freio de Ouro, no site da ABCCC.

Figura 2 – Mapa da divisão territorial do Brasil

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

SEÇÃO I

DAS CREDENCIADORAS

Art. 13 – Qualquer equino crioulo reprodutor, regularizado em sua Associação de origem pode participar de qualquer prova do Freio de Ouro. Para que os animais estrangeiros concorram nas provas realizadas em território brasileiro, devem estar com os trâmites de importação regularizados frente aos órgãos competentes e à ABCCC.

Art. 14 – É condição de validade das Provas Credenciadoras a participação de, no mínimo, 12 (doze) animais, considerando-se apenas os animais que efetivamente entrarem em pista, desde que respeitando a quantidade mínima de quatro animais em uma categoria.

Art. 15 – Em cada Credenciadora será estabelecido um único ranking, não havendo exigência de pontuação mínima para o credenciamento, sendo credenciados os participantes mais bem classificados de acordo com o número de animais que concluírem a prova de Campo I da respectiva Credenciadora, observados os seguintes critérios:

I – de 4 (quatro) a 9 (nove) participantes: 4 (quatro) credenciados;

II – de 10 (dez) a 11 (onze) participantes: 5 (cinco) credenciados;

III – de 12 (doze) a 13 (treze) participantes: 6 (seis) credenciados;

IV – de 14 (quatorze) a 15 (quinze) participantes: 7 (sete) credenciados;

V – a partir de 16 (dezesseis) participantes, será credenciado 1 (um) participante para cada grupo completo de 2 (dois) participantes, mantendo-se o mesmo número de credenciados quando o total de participantes for ímpar.

§ Único. De acordo com o caso, o credenciamento poderá não garantir participação em etapas Classificatórias, conforme o disposto no art. 18 e seguintes.

Art. 16 – Ao término da Credenciadora, da Classificatória ou da Final do Freio de Ouro, o Supervisor Técnico responsável deverá remeter à ABCCC a Súmula do Evento e a respectiva documentação, devidamente preenchidas e com as assinaturas dos responsáveis, conforme os procedimentos estabelecidos pela ABCCC.

§ Único. Nas Classificatórias Internacionais e no Freio de Ouro FICCC será obrigatória a supervisão técnica por Inspetor Técnico credenciado pela ABCCC, que deverá cumprir, no que couber, as atribuições e responsabilidades previstas neste artigo.

SEÇÃO II

DAS CLASSIFICATÓRIAS

Art. 17 – A condição de participação do animal credenciado nas Classificatórias será por credenciamento, por ranking regional de pontuação, ou por ranking geral de pontuação, conforme segue:

I – a Final Nacional de Inéditos (Bocal de Ouro) e a Classificatória Aberta, através do ranking geral de pontuação

II – nas Classificatórias Regionais Gaúcha Sul, Gaúcha Norte, Santa Catarina, Paraná e Região 8, será através do ranking regional de pontuação;

III – nas Classificatórias Internacionais, será através do ranking geral de pontuação.

Art. 18 – Os rankings que habilitarão às classificatórias contemplarão os 48 garanhões e as 48 éguas com melhor pontuação e as Classificatórias de Santa Catarina e do Paraná/Região 8, em regra, habilitarão os 24 garanhões e as 24 éguas com melhor pontuação, exceto em caso de reorganização nos termos do art. 9º, § 5º, quando então habilitarão os 48 garanhões e as 48 éguas; tomar-se-á para o ranking a melhor pontuação do animal no ciclo, seja em credenciadoras onde se tenha obtido credenciamento ou em Classificatórias em que não tenha logrado classificação.

Art. 19 – O número de vagas que cada Classificatória habilitará à Final do Freio de Ouro fica assim distribuído, tanto para machos quanto para fêmeas, desde que atinjam a pontuação mínima total de 18 pontos na prova:

I – oito vagas para as Classificatórias realizadas em território brasileiro, exceto Classificatórias de Santa Catarina e do Paraná/Região 8.

II – quatro vagas para as Classificatórias de Santa Catarina e do Paraná/Região 8.

III – quatro para todas as Classificatórias Internacionais.

§ Único. Em ano de Freio FICCC serão classificados quatro vagas por categoria, sendo estas vagas ocupadas somente por reservas participantes do Freio FICCC do referido ciclo, sendo a organização da ExpoFICCC de responsabilidade do país sede.

Art. 20 – As Classificatórias brasileiras habilitarão oito vagas reservas por categoria, desde que atinjam a pontuação mínima total de 18 pontos na prova; as Internacionais habilitarão oito vagas reservas por categoria, se a Classificatória tiver até 48 participantes, ou 12 vagas reservas por categoria, se a Classificatória tiver 49 participantes ou mais.

§ 1º. A relação dos 48 machos e fêmeas habilitados à Final do Freio de Ouro será completada com reservas exclusivamente pelo ranking geral de pontuação, e não pela condição de reserva em determinada classificatória.

§ 2º. Os animais habilitados como reserva ao Freio de Ouro não têm vaga garantida na Expointer.

§ 3º. Em ano de Freio FICCC serão habilitados quatro reservas por categoria, podendo estes animais ocuparem somente vagas específicas do Freio FICCC.

CAPÍTULO IV

DA FINAL DO FREIO DE OURO

Art. 21 – Na etapa final do Freio de Ouro, realizar-se-á a disputa entre todos os animais concorrentes classificados, no Parque Assis Brasil, em Esteio/RS, com programação a ser definida pela ABCCC. A critério de sua Diretoria, o local do evento poderá ser alterado caso

existam limitações de ordem pública à sua realização ou contingências técnicas, econômicas, ambientais ou sanitárias que devam ser consideradas pela diretoria da ABCCC.

TÍTULO III

DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS INSCRIÇÕES

Art. 22 – A inscrição deverá ser feita através do meio ou plataforma indicada pela entidade promotora do evento e somente serão admitidas e homologadas:

I – se o expositor for o proprietário registral do animal que pretende inscrever na prova;

II – que não esteja pendente nenhuma condição suspensiva ou punitiva ao animal e/ou ao proprietário registral;

III – estar em dia com as obrigações de sócio perante a ABCCC e perante o Serviço de Registro Genealógico;

IV – o ginete responsável já deverá estar prévia e devidamente credenciado no cadastro da ABCCC; e o veterinário, quando indicado, também deverá estar previamente credenciado no cadastro da ABCCC;

V – todas as condições dos incisos anteriores deverão estar cumpridas no ato da inscrição, sob pena de não-homologação automática e a observância é de responsabilidade exclusiva do expositor; caso já tiver havido o pagamento da taxa de inscrição, com a não-homologação, haverá o reembolso da taxa respectiva.

§ Único. A indicação de Médico Veterinário na inscrição é facultativa, porém é de inteira e exclusiva responsabilidade do proprietário a providência e atendimento profissional do animal participante, sempre que necessário. A comissão veterinária e seus integrantes não têm responsabilidade pelo atendimento particular dos animais participantes.

Art. 23 – Todo o animal classificado, na oportunidade da inscrição para a final do Freio de Ouro, deverá apresentar, às expensas e responsabilidade do expositor, exame de DNA comparativo com resultado qualificando materno e paterno.

CAPÍTULO II

DA APRESENTAÇÃO

Art. 24 – Os jurados e ginetes deverão apresentar-se com indumentária tradicional completa do homem do campo, podendo escolher livremente a cultura ou tradição regional que desejarem representar, independentemente de sua origem ou nacionalidade. Quando pilchados exigir-se-á chapéu ou boina, camisa, lenço de pescoço, guaiaca ou rastra, bombacha e botas.

§ 1º. A indumentária escolhida deverá ser composta exclusivamente por elementos

característicos da mesma cultura ou tradição, não sendo permitida a combinação de peças de diferentes culturas ou tradições.

§ 2º. Quando montados, independentemente da sua região de origem, os ginetes deverão calçar esporas de, no máximo, 12cm e portar fusta ou rebenque.

§ 3º. A cabresto, os animais deverão ser apresentados de buçal e/ou bridão liso de argola com barbela fixa, sendo obrigatório o uso de um cabresto fixado em apenas um dos equipamentos. É vetado o uso de enforcador e qualquer equipamento utilizado para fins de correção.

§ 4º. Será permitido o uso de botas de borracha semelhante a botas de couro nas cores preta e marrom.

Art. 25 – Os animais expostos por estabelecimentos situados no Rio Grande do Sul deverão apresentar-se arreados gauchescamente, sendo obrigatório o uso de carona, basto (ou sela, ou lombilho), cincha, pelego e sobrecincha, devendo estar as duas barrigueiras sobrepostas. A cabeçada do freio deverá ter testeira.

§ 1º. Os animais expostos por outros países ou Estados da Federação terão respeitados os seus arreamentos característicos.

§ 2º. Independente da origem dos animais concorrentes, é vedado o uso aparente de artefatos de náilon e/ou polipropileno nos arreamentos.

§ 3º. Os ginetes deverão usar o colete da ABCCC no qual consta o número do box de sua montaria. O respectivo colete deverá ser utilizado durante toda a participação do ginete, inclusive na cerimônia de premiação. O ginete que entrar em pista com colete que não corresponda ao animal será multado em valor equivalente a 50% da inscrição da prova, considerando-se o valor aplicável à sua condição de sócio ou não sócio, conforme os critérios estabelecidos pelo promotor do evento.

§ 4º. Antes e durante a prova, todos os concorrentes serão inspecionados pelo Supervisor Técnico do evento quanto ao disposto nos artigos deste Regulamento. Nas Classificatórias e na Final do Freio de Ouro, a inspeção compreenderá, ainda, a conferência do lacre na entrada e da embocadura após a saída da pista. Nas Credenciadoras, essa conferência será facultativa.

Art. 26 – Durante cada prova, Credenciadora, Classificatória ou Final do Freio, o animal concorrente deverá ser apresentado pelo mesmo ginete; em caso de impedimento do ginete, os expositores solicitarão autorização para a troca de ginete ao Supervisor Técnico responsável pelo Evento. Uma vez autorizada a troca, o novo ginete deverá montar o animal concorrente até o fim da prova.

§ Único. O ginete afastado de uma prova, nos termos deste artigo, nela não poderá mais competir, mesmo que em outro animal concorrente.

Art. 27 – Os expositores ou ginetes somente poderão retirar seus animais durante a realização da prova e/ou evento mediante a apresentação de Atestado Veterinário emitido por profissional habilitado, a apresentação de formulário, assinado pelo proprietário, de Declaração de Retirada de Animal de Prova Oficial ou a apresentação do animal e

respectiva avaliação do Delegado Veterinário (ou Supervisor Técnico em conjunto com os Jurados, quando for o caso), sujeitos, em qualquer caso, ao previsto no Regulamento Geral de Boas Práticas em Eventos e às seguintes cominações:

I – Retirada via a apresentação de Atestado Veterinário, sujeição de impedimento de participação do animal em qualquer prova oficial da raça pelo prazo de 45 dias.

II – Retirada via a apresentação de Declaração de Retirada de Animal de Prova Oficial, sujeição de pagamento de multa de 50% do valor da inscrição paga ao promotor do evento, sendo essa retirada permitida uma única vez no ciclo, independentemente da etapa, seja ela Credenciadora, Classificatória ou Final do Freio de Ouro.

III – Retirada via a apresentação e avaliação do Delegado Veterinário (ou Supervisor Técnico em conjunto com os Jurados, quando for o caso), sem cominação;

§ Único. Em quaisquer das hipóteses dos incisos deste artigo, a retirada do animal deverá ser formalizada na súmula através do formulário de relato de evento e o ginete que não cumprir o previsto neste artigo ficará afastado de provas oficias por 60 (sessenta) dias.

Art. 28 – Nas Credenciadoras, é permitido o uso de embocaduras temporárias (bocal e bridão com pernas) e permanentes, sem a exigência das medidas adiante descritas. Ficará a critério dos jurados ou do supervisor técnico a revisão a qualquer momento.

Art. 29 – Nas Classificatórias e na Final do Freio de Ouro, só é permitida embocadura permanente. Entendem-se por embocaduras permanentes os freios duros, com ou sem jogo nas pernas; e os freios de quatro jogos, de bocal travado ou destravado. Nessas fases, a embocadura será lacrada (Figura 3).

§ 1º. A espessura mínima do bocal do freio é de 10 mm, e a altura do passador de língua não poderá ultrapassar a medida da perna superior do freio. As demais medidas estão no desenho abaixo. Tanto nas Credenciadoras quanto nas Classificatórias e Final do Freio de Ouro, as barbelas dos freios e bridões deverão ser de elos redondos ou ovais, sem pontas, sem nós ou torções, elos estes que deverão ter diâmetro mínimo de 01 cm (Figura 3). Nas Classificatórias e Final as barbelas serão lacradas juntamente com os freios.

§ 2º. Nas etapas Classificatórias e Final do Freio de Ouro é proibido o uso de ferradura com ramos medial e lateral assimétricos, entre si e entre os ramos, em largura ou espessura, como também o uso de palmilhas, preenchimento com silicone ou similares, agarradeiras ou outros artifícios que interfiram no processo de avaliação.

CAVALO
CRIOULO

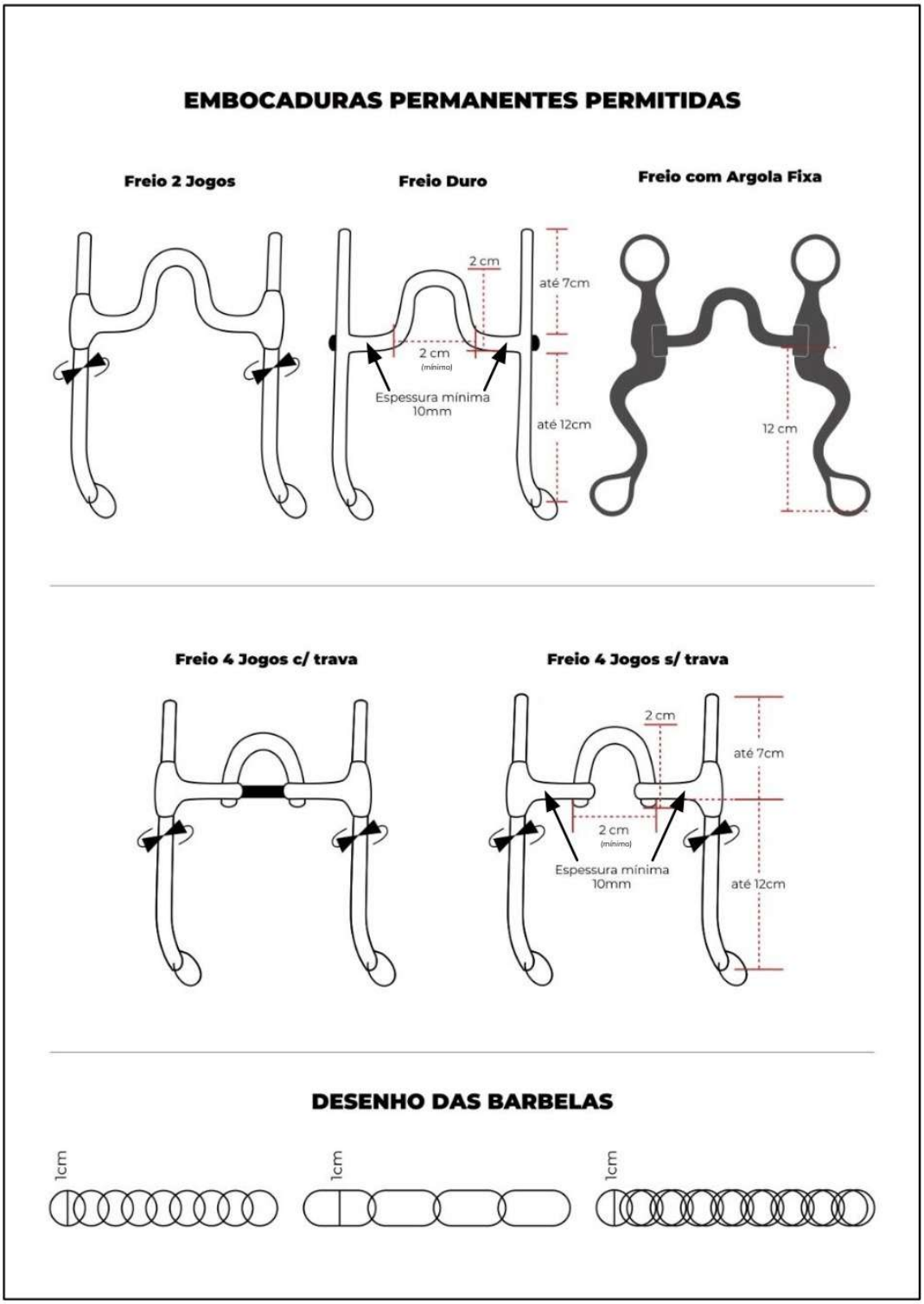

Figura 3 – Embocaduras e barbelas permitidas.

CAPÍTULO III

DAS PROIBIÇÕES

Art. 30 – Serão admitidas as embocaduras temporárias ou permanentes, não sendo permitidos bocais com barras torcidas, de correntes, de correias ou de arame, bem como recursos de ascensor ou desgaste excessivo que acarrete na alteração da função do freio. Também são proibidas embocaduras com proteções nas laterais, os bocais e barbelas forrados, assim como freio com articulação na extremidade superior do passador de língua.

Art. 31 – É proibido o uso de gamarra, martingala, rendilha, focinheira, barbela de arame, tentos para levantar o freio ou quaisquer outros acessórios usados como recursos. Também não é permitido o uso de rédea cruzada por baixo do pescoço, a utilização de peiteira, pescoceira ou similar como comando, caneleiras, ligas e similares.

§ Único. A proibição deste artigo e as do art. 30 se aplicam à pista de prova em qualquer momento, inclusive, quando não estiver ocorrendo prova ou no momento de reconhecimento da pista.

Art. 32 – As etapas das provas funcionais não poderão ser interrompidas por problemas de embocadura ou arreamento. Caso isso ocorra, os jurados soberanamente avaliarão se o ginete corre algum risco e decidirão se o concorrente receberá a nota referente ao seu desempenho até o momento ou se poderá prosseguir até concluir a etapa, podendo arrumar ou substituir a embocadura/arreamento para desempenhar a próxima etapa da prova.

§ 1º. Entende-se por etapas de uma prova funcional os movimentos que se submetem a avaliação e atribuição de nota isoladamente. As provas em que se atribua uma única nota ao final, constituem-se como sendo de uma só etapa.

§ 2º. Em caso de substituição da embocadura lacrada, a nova deverá ser do mesmo modelo da substituída, revisada, aprovada e lacrada pelo Supervisor Técnico do evento ou pelo Setor de Provas da ABCCC. Durante a Prova de Campo, em caso de quebra do freio ou rompimento da barbela, o conserto ou a substituição poderá ocorrer logo após a aplicação da penalidade pela “sentada” do novilho e, na Prova de Mangueira, durante a troca de novilhos, mediante autorização dos jurados. Em ambos os casos, será concedido o prazo máximo de 2 (dois) minutos para a realização do procedimento.

Art. 33 – Durante a execução da prova, é vedado aos ginetes e jurados o uso de telefones celulares e de outros dispositivos ou meios de comunicação eletrônica, bem como fumar, tomar chimarrão ou realizar qualquer atividade capaz de desviar a atenção ou interferir na execução da prova e no julgamento.

§ Único. Aos jurados é permitido o uso de meios de comunicação eletrônica para comunicação com o juiz de linha da prova de campo e com a equipe de trabalho que esteja a serviço do evento.

TÍTULO IV

DA PROVA

Art. 34 – Os animais concorrentes ao Freio de Ouro, tanto nas Credenciadoras, quanto nas

Classificatórias e na Final do Freio, são submetidos a uma prova morfológica e a oito provas funcionais, sendo o desempenho de cada um expresso em pontos. Serão vencedores os animais que obtiverem a maior pontuação final, resultante da soma da nota morfológica com a média das notas das oito provas funcionais, de acordo com a sistemática expressa neste Regulamento.

§ Único. É obrigatório o uso do sistema oficial de digitação de notas da ABCCC em todas as Classificatórias e Final para registro dos resultados do evento.

Art. 35 – Garanhões e éguas disputam competições paralelas, mas independentes, com premiações separadas.

CAPÍTULO I

DO EXAME DE ADMISSÃO

Art. 36 – Os animais concorrentes serão submetidos a exames de admissão nos termos deste regulamento.

Art. 37 – Nas etapas Classificatórias e Final as admissões serão feitas obrigatoriamente por ordem de box. Um representante da ABCCC irá organizar a fila de animais, entregando o colete aos competidores de acordo com os boxes constantes no catálogo da prova; os ginetes obrigatoriamente deverão usar o colete de identificação, onde consta o número do box de sua montaria. Caso o concorrente não se apresente na ordem correta será direcionado para o final da fila e submetido a coleta de material para controle de medicamento e o custo desta coleta ficará a cargo do proprietário/expositor do animal.

Art. 38 – Nas Credenciadoras, o expositor deverá apresentar o registro definitivo do animal ao Supervisor Técnico do evento, podendo ser a via original, cópia simples, foto nítida ou e-doc oficial. Nas etapas Classificatórias e Final a ABCCC disponibilizará os documentos dos animais em forma digital para que o Supervisor Técnico faça a conferência do animal.

Art. 39 – No julgamento da admissão além da verificação das medidas de alçada, costela e canela, será verificada a mansidão do animal permitindo a tomada das medidas, bem como a ausência de adornos artificiais. O animal que não permitir a tomada de medidas ou que apresentar adornos artificiais será desclassificado pelo Supervisor Técnico, sendo tais fatos consignados na súmula do evento.

§ Único. As medidas aferidas no momento da admissão das etapas Credenciadoras, Classificatórias e Final serão públicas e deverão ser divulgadas após o término do exame de admissão técnica. Nas etapas Credenciadoras, será de escolha do promotor do evento a forma de divulgação das medidas. Nas etapas Classificatórias e Final a divulgação será realizada no aplicativo oficial da ABCCC.

Art. 40 – Serão desclassificados animais tosquiados, pintados, maquiados ou que apresentem algum artifício para fraudar a avaliação do Supervisor Técnico e dos jurados, bem como apliques e afins.

Art. 41 – No ato da admissão das Classificatórias e Final, o ginete ou um representante, deverá portar em mãos a embocadura que será utilizada até o término da prova, conforme

medidas e modelos especificados no Regulamento do Freio de Ouro vigente. A embocadura será lacrada e identificada por número de série, cuja conferência será realizada pelo Supervisor Técnico no início de cada etapa e após a saída do conjunto da pista.

§ 1º. Nas provas Classificatórias e na Final do Freio de Ouro, o Supervisor Técnico e/ou Setor de Provas têm a função de fotografar e identificar, com lacres, as embocaduras a serem utilizadas durante as provas; a conferência dos lacres e das embocaduras poderá se dar em qualquer momento da prova.

§ 2º. Nas revisões das embocaduras e dos lacres, haverá conferência para verificação de quaisquer alterações em ambos, bem como a eventual inserção de artifícios que auxiliem ou modifiquem o funcionamento das embocaduras.

§ 3º. Nas Classificatórias e na Final do Freio de Ouro será permitido lacrar até dois freios por animal durante o período de admissão, podendo o uso destes ser intercalado a cada etapa, à escolha do ginete.

Art. 42 – Nas provas Classificatórias e na Final do Freio de Ouro, o Supervisor Técnico revisará as ferraduras para fiscalizar a sua conformidade com as regras deste regulamento, devendo o ginete ou responsável erguer cada um dos 4 membros do animal para verificação. A qualquer momento da prova, a fiscalização poderá ocorrer novamente, independente de justificativa.

Art. 43 – Após aprovado no exame de Admissão Técnica nas etapas Classificatórias e Final, o animal deverá ser apresentado de imediato na Admissão Veterinária, onde serão executados os procedimentos constantes no Regulamento Geral de Boas Práticas em Eventos vigente. Os animais serão chamados por ordem de box e terão 1 minuto para se apresentar após serem chamados, sendo desclassificados caso não se apresentem.

Art. 44 – Nas Classificatórias e Final poderão ser alojados no parque até 4 animais reservas de cada categoria para que, em caso de ausência ou reprovação de algum animal na admissão, sejam chamados para completar as respectivas vagas na prova.

CAPÍTULO II

DA ETAPA MORFOLÓGICA

Art. 45 – Na etapa morfológica cada animal concorrente receberá uma nota até dez (10), e essa nota terá, no cômputo geral, peso um.

§ 1º. Na análise morfológica se observará e avaliará, com atribuição de notas, os padrões do standard racial conforme dispõe o Regulamento de Registro Genealógico.

§ 2º. Havendo um único trio de jurados, primeiro se julgarão as fêmeas, depois os machos. Havendo dois trios, os julgamentos poderão ser simultâneos.

Art. 46 – Para o julgamento morfológico, todos os animais concorrentes entrarão em pista desencilhados, de buçal e/ou bridão sem perna, por ordem de catálogo, em ordem crescente de idade, circulando a pista no sentido horário, para que os jurados analisem o conjunto dos participantes.

§ Único. Durante a avaliação morfológica os animais devem estar sempre em estação, não sendo permitida qualquer forma de trabalho e movimento com o animal, como também, após a entrada na pista, é vedada a substituição de equipamento.

Art. 47 – Na apreciação individual dos animais, os jurados analisarão, em movimento, os aprumos anteriores e posteriores e, com os animais parados, verificarão o perfil e o conjunto da morfologia. Em seguida, os jurados ordenarão, consensualmente, os concorrentes, colocando na frente os mais qualificados.

Art. 48 – Feita a ordenação, os jurados divulgarão aos seus respectivos secretários a nota individual de cada animal concorrente, sem vinculação obrigatória com a primeira ordenação. Auferida a média das notas atribuídas a cada animal, serão os mesmos reordenados em ordem decrescente de pontuação, com a divulgação da nota morfológica definitiva de cada um.

§ Único. Os jurados não poderão alterar a nota morfológica atribuída aos animais concorrentes após sua ordenação definitiva.

CAPÍTULO III

DA ETAPA FUNCIONAL

Art. 49 – A Etapa Funcional contará com oito provas, sendo que as cinco primeiras compõem a Fase Inicial, e as três últimas, a Fase Final. A nota das provas da Fase Inicial tem peso um vírgula cinco, e as notas das provas da Fase Final têm peso dois.

Art. 50 – A pontuação das provas funcionais é feita através de plaquetas numeradas de zero a dez, com variação de zero vírgula vinte e cinco pontos, expostas pelos jurados imediatamente após o término de cada etapa de cada prova. A média final de cada prova funcional será calculada pela média das notas atribuídas pelos jurados, multiplicada pelo peso de um vírgula cinco na Fase Inicial; e dois na Fase Final.

§ Único. Após o concorrente terminar cada uma das oito provas funcionais, o locutor do evento divulgará sua nota na prova realizada.

Art. 51 – Na Etapa Funcional, os concorrentes serão chamados a competir por ordem de catálogo nas provas de Andadura, Figura, Volta Sobre Patas e Esbarradas e Mangueira (em sequência). Após, serão reordenados em ordem crescente de pontuação morfológica/funcional, e a cada prova sofrerão nova reordenação pelo mesmo critério.

Art. 52 – Ao final da prova de campo II, tanto nas Credenciadoras quanto nas Classificatórias e Final do Freio de Ouro, os ginetes terão examinadas pelos jurados, supervisor técnico ou comissão veterinária, as suas montarias, que decidirão sobre eventual necessidade de penalização, nos termos deste Regulamento.

SEÇÃO I

DA FASE INICIAL

Art. 53 – Na Fase Inicial, serão realizadas cinco provas, obrigatoriamente, na seguinte

ordem: Andadura, Figura, Volta Sobre Patas e Esbarrada, Mangueira e Campo.

§ Único. As provas de Andadura, Figura, Volta Sobre Patas e Esbarrada serão realizadas sequencialmente por cada concorrente.

SUBSEÇÃO I

DA PROVA DE ANDADURA

Art. 54 – Na Prova de Andadura são atribuídas notas para três andamentos distintos do animal: tranco, trote e galope. Para compor a nota final de andadura, atribui-se peso 4 para o tranco, 7 para o trote e 4 para o galope; está compreendido nesta prova o movimento desmontar e montar, neste caso, sujeito apenas a penalização.

Art. 55 – Na apreciação das andaduras, são avaliadas sua definição, manutenção, comodidade, naturalidade, tipicidade, qualidade e progressão. Também é analisado o correto posicionamento de pescoço e cabeça, bem como o acerto das mãos e das patas no galope. O tranco deverá ser largo; o trote e o galope, de velocidade intermediária.

Art. 56 – O tranco do animal começa a ser avaliado assim que ele passar pelo fardo demarcatório do início desta etapa, a ser colocado na linha da porteira da Prova de Figura, estendendo-se em linha reta até ultrapassar o feno do “oito” da figura, onde começará o trote.

Art. 57 – A trote, o animal desenvolverá uma volta completa, no sentido horário, no interior da pista da Prova de Figura, até ultrapassar o feno do mesmo “oito”, onde começará o galope.

Art. 58 – O concorrente deverá galopar uma volta completa no sentido horário, e outra, no sentido anti-horário, no interior da pista da Prova de Figura. Após parar deverá se apresentar aos jurados para desmontar e montar.

§ Único. O trote e o galope se desenvolverão no interior da pista da prova de figura, considerados, para tanto, os fardos dos cantos, o fardo interno da costura e os fardos internos dos “oitos” que compõe o percurso da prova.

Art. 59 – Concluídas as andaduras, o cavaleiro deverá desmontar, afastar-se do contato com o cavalo mantendo somente uma rédea na mão e, logo após, montar em frente aos jurados, para que eles avaliem a docilidade e a tranquilidade do animal, o qual, ao ser montado, deverá permanecer parado ou buscar a volta, lenta e naturalmente, para o lado esquerdo.

Art. 60 – Na andadura solicitada, o animal que percorrer todo o percurso estipulado receberá 50% da nota, a qual poderá ainda ser deduzida, a critério dos jurados, da aplicação de penalizações e/ou falta de qualidade no desenvolvimento da etapa.

§ Único. A nota de cada jurado somente deve ser apresentada ao concorrente, quando concluída a andadura solicitada.

SUBSEÇÃO II

DA PROVA DE FIGURA

Art. 61 – A Prova de Figura consiste no animal concorrente percorrer, a galope, um percurso pré-determinado, contornando fardos de feno ou objetos similares desde que sejam homologados pela ABCCC (figura 3).

Art. 62 – O percurso da prova será comum a todas as etapas do ciclo, conforme modelo desenhado a seguir:

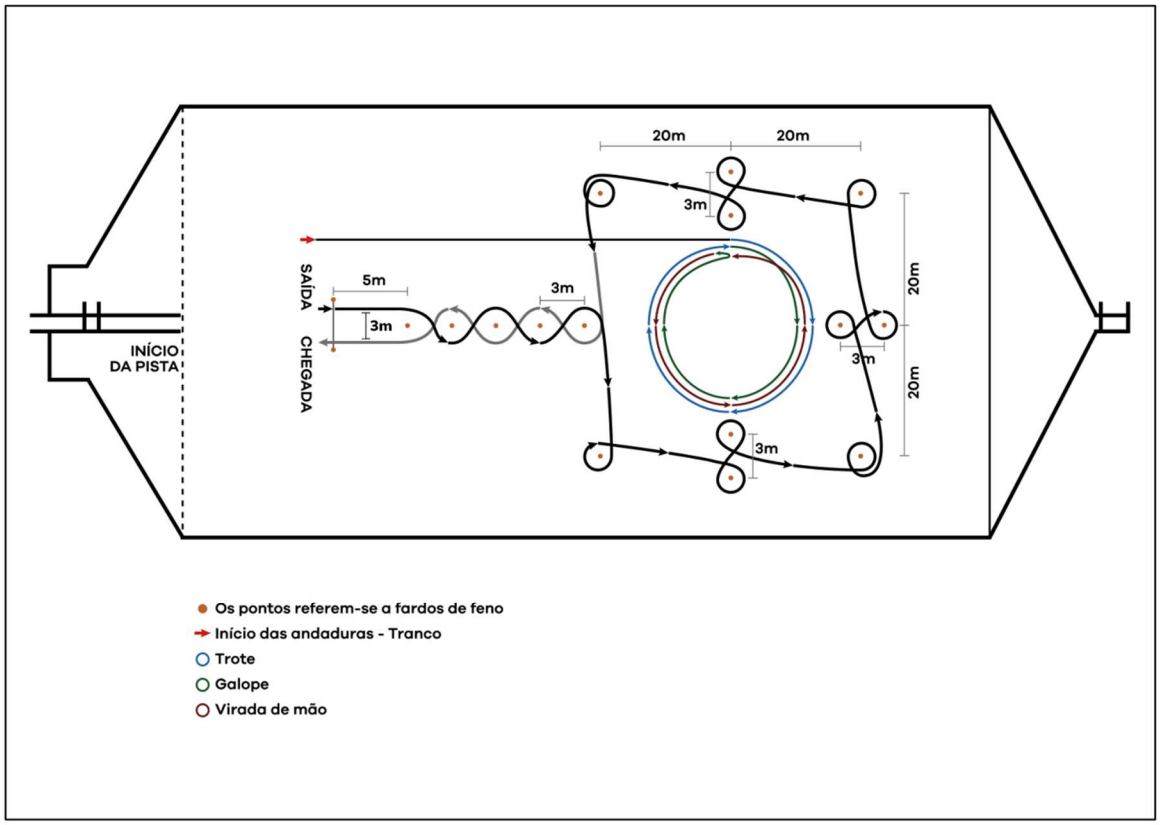

Figura 4 – Pista da prova de Figura

Obs: Nas medidas do percurso da figura 4, para atender as contingências do local da prova, admitir-se-á uma tolerância de até 10% para menos na metragem.

Art. 63 – A velocidade no percurso, a correção dos movimentos, o posicionamento de pescoço e cabeça, a colocação de mãos e patas, a correta embocadura e sujeição às rédeas, a força empregada nos comandos do ginete e o equilíbrio e potência naturalmente manifestados pelo animal durante o circuito são os principais aspectos a serem considerados na valoração da nota desta prova.

SUBSEÇÃO III

DA PROVA DE VOLTAS SOBRE PATAS (GIRO) E ESBARRADAS

Art. 64 – Esta prova consiste em três movimentos distintos:

I – as voltas sobre patas, que é o giro do animal sobre si mesmo, apoiado na pata da direção do giro com flutuação do trem anterior;

II – a esbarrada, que é a rápida sujeição do animal que vem em carreira, com apoio nos posteriores e deslizamento nas patas;

III – a recuada, que é a locomoção do cavalo em marcha ré, em linha reta.

Art. 65 – No movimento do inciso I do artigo anterior, o animal concorrente deverá parar em frente aos jurados e, após autorizado, realizar duas voltas sobre patas para cada lado. O valor desta etapa é de cinco pontos. Os jurados observarão, principalmente, o correto posicionamento do cavalo, o apoio na pata do giro, a embocadura, a velocidade e a facilidade para executar o movimento. Os jurados atribuirão uma nota englobando os dois giros para cada lado.

Art. 66 – No movimento do inciso II do art. 64, serão exigidas de cada concorrente, duas atropeladas de 20 metros e consequentes esbarradas, em raia estabelecida dentro dos fardos da Prova de Figura. Tal raia partirá do lado da costura dos fenos em direção ao centro da pista, na primeira esbarrada, e do fundo da pista ao seu centro, na segunda esbarrada, com as paradas sempre à frente dos jurados. A Prova de Esbarrada tem o valor de cinco pontos para cada esbarrada.

§ Único. Em regra, a execução das esbarradas será sempre pelo lado da tribuna dos jurados. Caso não seja possível essa realização, ficará a critério dos jurados a definição da troca de lado, que deverá ser anunciada ao início da etapa.

Art. 67 – Na esbarrada, a velocidade da atropelada, a definição da entrada de patas, a manutenção do esbarro, o grau de tração empregado pelo ginete e o correto posicionamento de pescoço e de cabeça são os principais aspectos a serem considerados na atribuição da nota.

Art. 68 – Após receber a nota da segunda esbarrada, o ginete apresentar-se-á aos jurados para o movimento do inciso III do art. 64, a recuada. Nela, serão analisados o posicionamento de cabeça, o grau de tração exercida pelo ginete e a coordenação, ritmo, direção e alinhamento dos movimentos.

§ Único. Caso isso não ocorra será descontado, a critério dos jurados, pontuação na média, levantando a placa com a pontuação a ser retirada.

SUBSEÇÃO IV

DA PROVA DE MANGUEIRA

Art. 69 – A prova de mangueira consiste no concorrente, dentro de uma mangueira com dois novilhos, apartar o novilho indicado pelos jurados e mantê-lo apartado e em movimento, demonstrando a doma e a aptidão vaqueira do cavalo. Num segundo momento, trocando-se o gado e com apenas um novilho na mangueira, o animal concorrente deverá pechar a rês na altura da paleta por duas vezes, sendo uma pechada de cada lado, vencendo o novilho contra a parede da mangueira e impedindo sua progressão, ou fazendo-o mudar abruptamente de direção nas pechadas no meio da mangueira.

Art. 70 – O aparte e sua manutenção, que compõem a primeira etapa desta prova, serão realizados no tempo máximo de 30 segundos, podendo esta etapa encerrar-se antes desse

período de tempo, a critério dos jurados, que, ao completarem sua avaliação, atribuirão a nota. Esta fase tem peso dez.

Art. 71 – A segunda etapa da Prova de Mangueira são as duas pechadas, que serão avaliadas separadamente, sendo que a nota de cada pechada terá peso dois vírgula cinco. Para cada uma das pechadas, o concorrente disporá de um tempo máximo de 30 segundos, o qual igualmente poderá ser abreviado pelos jurados, quando estes julgarem concluída a avaliação.

§ Único. O competidor somente poderá iniciar o movimento de aparte e de cada uma das pechadas, após ser autorizado pelo narrador.

Art. 72 – Em ambas as etapas da Prova de Mangueira, a critério dos jurados, sempre que os novilhos não se prestarem para a avaliação dos concorrentes, será efetuada a sua troca, sendo a cronometragem recomeçada, porém permanecendo válida a avaliação do concorrente até então.

§ 1º. Os jurados não terão acesso ao cronômetro.

§ 2º. A queda do ginete ou do animal concorrente não interromperá a cronometragem.

Art. 73 – O comando desta prova será alternadamente exercido por um dos jurados.

Art. 74 – Na fase da apartação, o animal concorrente deverá mostrar facilidade na separação dos novilhos e na manutenção do aparte, mantendo o galope e posicionando-se sempre de frente para o novilho. Necessita movimentar e posicionar corretamente mãos e patas, exibindo potência sem prejuízo da sujeição e da harmonia dos movimentos.

Art. 75 – As pechadas devem ser realizadas sempre com a rês em movimento, numa demonstração de coragem, velocidade e superioridade em relação ao novilho.

Art. 76 – A mangueira onde se realizará esta prova, nas Classificatórias e na Final do Freio de Ouro, deverá medir nove metros por 16 metros, admitindo-se uma variação de até 15% nas Credenciadoras.

§ Único. O piso será de areia preferencialmente compactada; os cantos da mangueira deverão ser quebrados; as porteiras deverão ser completamente tapadas; ao longo de toda a face interna da mangueira, deverá existir uma proteção com material apropriado, com altura não superior a 1,20 metros e espessura não inferior a 40 centímetros.

SUBSEÇÃO V

DA PROVA DE CAMPO

Art. 77 – A prova de campo consiste em duas paleteadas, com retomada e recondução do novilho em direção ao ponto de partida, realizadas com alternância de lados entre duplas de concorrentes, selecionadas por proximidade sequencial de pontuação acumulada nas provas morfológica e funcional já executadas.

§ 1º. As duplas a paletear serão chamadas pela ordem crescente de pontuação; havendo número ímpar de participantes, o menos pontuado correrá com um coringa, fazendo a primeira corrida à direita do tubo. O animal concorrente com o box menor correrá à direita

do tubo na primeira corrida, trocando de lado obrigatoriamente na segunda corrida. Em caso de desistência ou retirada de algum concorrente, após anunciadas as duplas, o box que ficar sem parceiro correrá com coringa, fazendo a primeira corrida à direita do tubo.

§ 2º. A Comissão de Provas Funcionais será responsável pela indicação do(s) coringa(s) a ser (em) usado(s) nas Classificatórias e Final do Freio de Ouro. Nas Credenciadoras, os Núcleos permanecem como responsáveis pela indicação do(s) coringa(s).

§ 3º. Quando posicionados para paleteada, a abertura da porta do brete somente será autorizada mediante expressa manifestação dos concorrentes pedindo “porta”.

Art. 78 – A Prova de Campo será realizada em uma pista de grama, terra ou areia, onde estarão identificadas três raias, a 30 metros, 80 metros e 110 metros contados a partir da extremidade do brete de largada dos novilhos (figura 5). Os primeiros 30 metros são para os concorrentes alcançarem o novilho; dos 30 metros aos 80 metros, o novilho deverá ser conduzido e paleteado. Dos 80 metros aos 110 metros, os concorrentes deverão ultrapassar e vencer o novilho para a realização da retomada e recondução.

§1º. As raias dos 30 metros e dos 80 metros são determinantes de limites para fins do caput deste artigo. A raia dos 110 metros é apenas referencial aos jurados e ginetes.

§2º. No final da recondução, a raia dos 30 metros é determinante para o final da corrida.

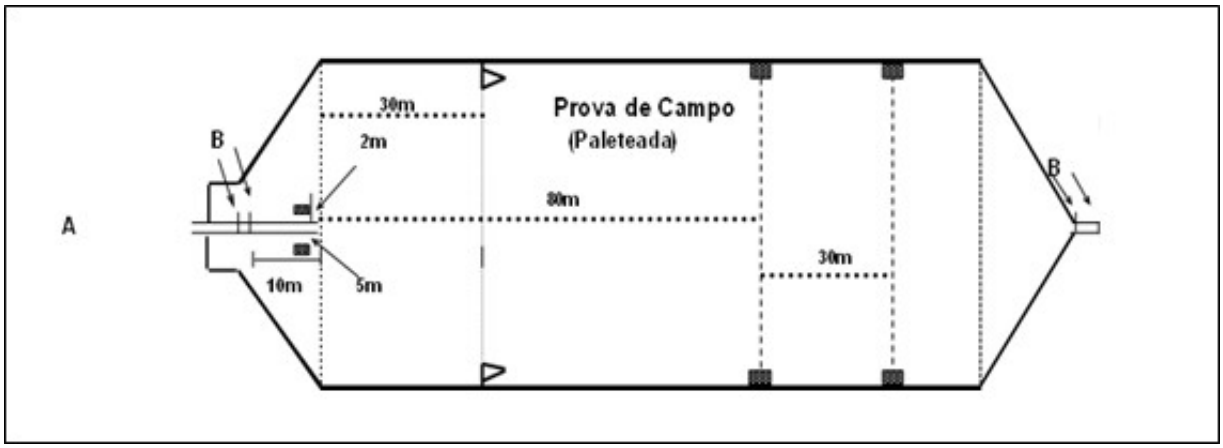

Figura 5 – Pista da prova de Campo

Art. 79 – Além das três raias indicadas, serão colocados dois fardos de feno, cada um a cinco metros de distância da lateral do brete de largada e dois metros antes da linha da extremidade do brete.

§ Único. Os concorrentes deverão partir para a paleteada pelo espaço demarcado entre esses fardos de feno e a lateral do brete.

Art. 80 – Os jurados julgarão fora da pista, colocados diante da raia dos 80m (oitenta metros) e atribuirão notas aos concorrentes em cada paleteada.

Art. 81 – Embora seja uma corrida de duplas, os concorrentes serão avaliados individualmente, sendo atribuídos 50% da nota para a captura e condução do novilho; 30% para a retomada; e, 20% para a recondução da rês em direção ao ponto de partida.

§ Único. Entende-se por retomada o ato do concorrente vencer e ultrapassar o novilho, fazendo-o virar em direção ao brete de largada, reposicionando os cavalos para a condução

de volta.

Art. 82 – Nesta prova, serão avaliados os concorrentes quanto a sua velocidade, aptidão vaqueira, sujeição ao comando e potência de movimentos. A docilidade também será avaliada, principalmente, no momento da largada da rês.

Art. 83 – Valerá a corrida sempre que o novilho que vier sendo paleteado ultrapassar a raia dos 30 metros.

§ 1º. Neste alinhamento, haverá o juiz da raia dos 30 metros, que informará aos jurados quando o novilho "sentar" antes ou depois da raia. O juiz da raia dos 30 metros, nas Credenciadoras, será uma pessoa designada pelo Núcleo Organizador; nas Classificatórias e na Final, o juiz da raia dos 30 metros será alguém indicado pelo Colégio de Jurados.

§ 2º. Nas Classificatórias e Final, se necessário, haverá um juiz, indicado pelo Colégio de Jurados, na raia dos 80 metros que informará aos jurados quando o novilho “sentar” antes ou depois da raia. Nas Credenciadoras, caso os jurados identifiquem a necessidade, deverá ser indicado pelo Núcleo, mediante aprovação dos jurados, um juiz na raia dos 80 metros.

Art. 84 – Quando o novilho “sentar” antes de ultrapassar a raia dos 30 metros, será dada outra rês para a dupla paletear.

Art. 85 – Quando os concorrentes não completarem todas as etapas da Prova de Campo, será atribuída nota proporcional às etapas cumpridas.

§ Único. Não sendo concluída uma das etapas da Prova de Campo (condução ou retomada), não haverá pontuação para as etapas subsequentes.

Art. 86 – Ao concorrente prejudicado por mau desempenho do companheiro será dada outra oportunidade, com o próprio companheiro ou com o coringa, a critério dos jurados.

§ Único. Nesse caso, ao concorrente prejudicado, exclusivamente, ser-lhe-á atribuída nota pela avaliação feita na nova corrida.

Art. 87 – Quando a dupla for formada por cavalos de um mesmo ginete, este indicará, a seu critério, um substituto para montar um dos cavalos, sendo vedado, em qualquer situação, mudar ou destrocar a montaria nesta etapa.

Art. 88 – Quando o novilho, por falta de velocidade ou de aptidão, não possibilitar a avaliação dos concorrentes, poderão os jurados substituí-lo, repetindo a paleteada.

Art. 89 – Será avaliado normalmente o concorrente que vencer o novilho sozinho, realizando, sem auxílio do companheiro, as etapas da Prova de Campo.

SEÇÃO II

DA FASE FINAL

Art. 90 – Na Fase Final, serão realizadas três (03) provas, obrigatoriamente na seguinte ordem: Mangueira II, Bayard-Sarmento e Campo II.

Art. 91 – Concorrerão nesta fase da etapa funcional da Prova do Freio de Ouro, os animais com maior pontuação acumulada até o momento, calculada, pela soma da nota morfológica

e da média das cinco (05) notas referentes às provas funcionais já realizadas.

§ 1º. Nas Credenciadoras, o ponto de corte que define quais os concorrentes habilitados à Fase Final ficará a critério dos jurados.

§ 2º. Nas Classificatórias realizadas no Brasil e na Final do Freio de Ouro passarão à Fase Final, 16 fêmeas e 16 machos, exceto nas Classificatórias de Santa Catarina e do Paraná onde passarão à Fase Final 12 fêmeas e 12 machos. Em qualquer caso, haverá 2 reservas para cada categoria, que deverão estar a postos na antepista até 1 hora antes do início da prova, para o caso de eventual baixa de algum concorrente.

§ 3º. Nas Classificatórias Internacionais e no Freio FICCC passarão à Fase Final 12 fêmeas e 12 machos, caso a prova tenha até 48 participantes, ou 16 fêmeas e 16 machos, caso a prova tenha 49 participantes ou mais.

SUBSEÇÃO I e II

PROVA DE MANGUEIRA II E DE CAMPO II

Art. 92 – As provas de Mangueira II e de Campo II observarão a mesma regulamentação das provas de Mangueira e Campo da Fase Inicial. Apenas na Fase Final, a nota dessas provas terá peso dois (02).

SUBSEÇÃO III

DA PROVA BAYARD – SARMENTO

Art. 93 – A prova Bayard-Sarmento consistirá no cumprimento de um percurso pré-determinado, em linha reta, com raias demarcadas, onde os concorrentes realizarão atropeladas, esbarradas, voltas sobre pata e recuada (figura 5).

Art. 94 – Para realizar a prova, o animal concorrente deverá: arrancar em velocidade, percorrendo quarenta metros (40m) até a demarcação central, onde deverá esbarrar, parar e fazer dois (02) giros para cada lado; arrancará novamente, percorrendo mais quarenta metros (40m), com nova esbarrada; após parar, o concorrente deverá dar de rédeas para o lado onde estão posicionados os jurados, retornando sobre seu rastro, repetindo as manobras iniciais, com a terceira (3ª) atropelada de quarenta metros (40m) até o fardo central, no qual irá esbarrar mais uma vez e parar, realizando novamente dois (02) giros para ambos os lados; deverá arrancar do ponto de partida, onde deverá esbarrar, parar, dar de rédea para o lado onde estão posicionados os jurados, virando o cavalo a 180 graus; dirigir-se-á até onde estiverem os jurados; na frente dos jurados, deverá recuar com sincronia, equilíbrio e em linha reta, completando a prova.

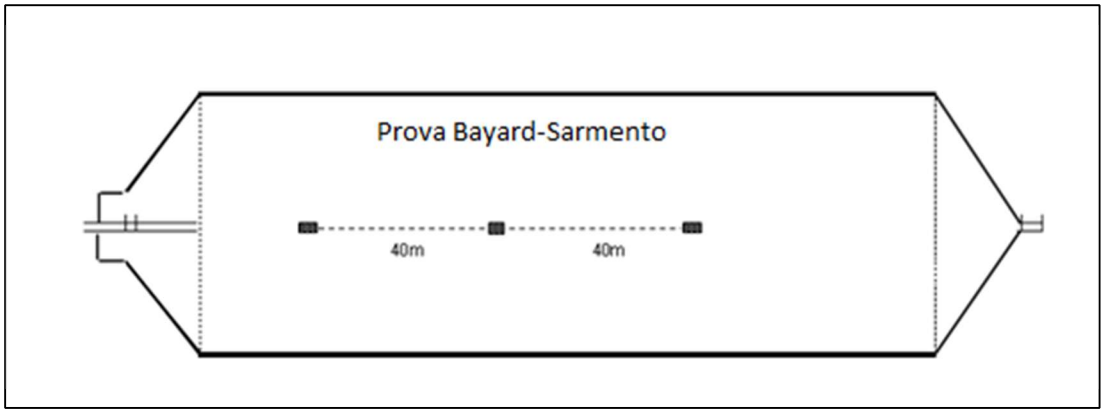

Figura 6 – Pista da prova de Bayard/Sarmento

§ 1º. Para situação na pista de provas, a primeira atropelada da prova Bayard/Sarmento será no mesmo sentido da primeira atropelada da prova de esbarrada da Fase Inicial.

§ 2º. Sendo a Bayard/Sarmento uma prova única, não deverá existir exagerado descanso entre os movimentos, nem movimentos não previstos no regulamento da prova.

Art. 95 – Os critérios de valoração e penalização das esbarradas e voltas sobre patas, bem como os critérios de penalização referentes à recuada, na prova Bayard-Sarmento, são os mesmos estabelecidos para a prova de Volta Sobre Patas e Esbarrada da Fase Inicial.

TÍTULO V

DA PONTUAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 96 – Finalizadas todas as provas, calcula-se a média das notas obtidas por cada animal concorrente nas oito (08) provas funcionais e soma-se à sua nota morfológica, obtendo-se a pontuação final, que determinará os animais vencedores das Credenciadoras, Classificatórias e da Final do Freio de Ouro.

Art. 97 – Em qualquer situação de empate na pontuação final das provas do Freio de Ouro, para determinar premiação, para apontar Credenciados e Classificados, ou mesmo para ordenar os rankings de participação das Classificatórias, será considerado vencedor, o animal que houver obtido, na prova onde houve o empate, aquele que tiver a melhor média funcional. Em caso de novo empate, será vencedor o animal de menor idade.

Art. 98 – Nas Etapas Classificatórias, os jurados elegerão o Ginete Destaque daquela prova, tanto para os machos quanto para as fêmeas.

Art. 99 – Na Final do Freio de Ouro, será apurado, por critérios objetivos, o Ginete do Ano, considerando-se, para tanto, a pontuação atribuída pelos jurados a cada ginete nas Classificatórias e a pontuação obtida pelos ginetes no desempenho em todo o ciclo, de acordo com a sistemática de cálculo elaborada pela ABCCC.

Art. 100 – Na Final Nacional de Inéditos – Bocal de Ouro -, serão premiados os quatro primeiros machos e as quatro primeiras fêmeas classificadas, em ordem decrescente de pontuação, com o Bocal de Ouro, o Bocal de Prata, Bocal de Bronze e Bocal de Alpaca.

Art. 101 – Na Final do Freio de Ouro - "Prova Roberto e Flávio Bastos Tellechea" – serão premiados os quatro primeiros machos e as quatro primeiras fêmeas classificadas, em ordem decrescente de pontuação, com o Freio de Ouro, o Freio de Prata, o Freio de Bronze e o Freio de Alpaca.

Art. 102 – O não comparecimento do ginete participante da Fase Final das provas do Freio de Ouro, ou de seu representante, à divulgação do resultado final e à entrega da premiação será submetido à análise da Comissão Disciplinar Geral da ABCCC.

TÍTULO VI

DAS PENALIZAÇÕES

Art. 103 – Caso a penalização aconteça após o término da prova ou após o término de uma etapa e antes do início da outra, será divulgada pelo locutor do evento, sendo descontada da última nota atribuída até o momento.

§ 1º. Sendo severa a penalização, ela deverá ser anunciada ao público pelo locutor do evento.

§ 2º. Ocorrendo mais de um motivo de penalização na mesma prova, o desconto poderá exceder a 50% da nota a ser atribuída ao concorrente.

Art. 104 – Em todas as provas funcionais do Freio de Ouro, será penalizado com a perda de até 50% da nota da etapa em julgamento, por penalização:

I – as reações ao freio, nas suas mais diversas formas de exteriorização;

II – as reações com a cola, tais como mosqueadas, urinadas, ou falta de naturalidade nos movimentos da cola; a falta de velocidade ou docilidade na execução das provas;

III – o encurtamento das raias, o erro no número de giros na Volta Sobre Patas e na Bayard-Sarmento e o erro nos percursos estabelecidos neste Regulamento;

IV – as ações que demonstrem antecipação dos animais concorrentes aos comandos do ginete;

V – a falta de equilíbrio do cavalo ou do ginete; havendo queda do cavalo ou ginete, a prova deve ser reiniciada a partir do lugar onde foi interrompida;

VI – o excesso de ajuda por parte do ginete para que a montaria realize as provas, através da força desmedida nas rédeas ou do mau uso do relho ou da espora;

VII – o ginete que, dentro da pista ou ante pista de provas, usar as duas mãos nas rédeas, trocar as rédeas de mãos ou fizer movimentos de correção e doma; a simples acomodação e emparelhamento das rédeas com ambas as mãos antes de começar uma nova etapa da prova, mesmo que em pista, não acarretará penalização, desde que fique claro aos jurados que não se trata de movimento de ajuda, correção ou doma.

VIII – o ginete que fizer mau uso do cavalo durante as provas, colocando em risco a segurança dos concorrentes, da montaria, do gado, do público ou a sua própria;

IX – o ginete que, durante ou no término das provas, desmontar na pista sem autorização

dos jurados;

X – nas recuadas, o animal que não o fizer com sincronia, equilíbrio, direção e alinhamento adequados;

XI – na prova de figura, a batida nos fardos e a perda de andadura durante o percurso, o qual inicia e termina na porteira formada pelos dois fardos iniciais;

XII – nas provas com gado, será penalizada a tentativa do cavalo em morder a rês, como também o uso pelo ginete de esporas ou rebenque sobre o novilho, para facilitar a execução das provas;

XIII – exclusivamente na fase do aparte da prova de mangueira, será penalizado o cavalo que perder o galope ou não se mantiver de frente para o novilho;

XIV – na prova de andaduras, as andaduras atípicas, as incorreções das andaduras típicas, bem como o galope com mão ou pata trocados e excesso de ajuda por trote elevado;

XV – as reações no montar e desmontar, quando penalizadas, acarretarão um desconto sobre a nota total das andaduras, a critério dos jurados;

XVI – o concorrente que, na prova de andadura, não parar após o galope;

XVII – o concorrente que não finalizar a corrida na raia dos 30 metros após a recondução na Prova de Campo;

Art. 105 – Será penalizado com 50% da nota o concorrente que:

I – Na prova de Mangueira I e II, pechar para o lado contrário de onde iniciou seu movimento; obrigatoriamente, deverá na segunda pechada executar para o outro lado, submetendo-se a mesma penalização.

II – Na prova de Campo I e II, os concorrentes que largarem pelo lado errado na primeira corrida; neste caso, obrigatoriamente, deverão trocar de lado, submetendo-se a mesma penalização.

Art. 106 – Será penalizado com o desconto de um ponto da nota exposta na placa, o concorrente que se adiantar à saída do novilho no brete de largada, fazendo-o sentar e impedindo a corrida regulamentar.

§ 1º. Nas Classificatórias e na Final do Freio de Ouro, haverá o juiz da linha de largada, preferencialmente a cavalo, ao lado do tubo de largada da Prova de Campo. Ocorrendo adiantamento de um ou de ambos os concorrentes que impeça a corrida, o juiz da linha de largada imediatamente informará aos jurados sua avaliação sobre qual competidor que primeiro se adiantou ao novilho; os jurados decidirão soberanamente.

§ 2º. O juiz da linha de largada deverá ser Supervisor Técnico da ABCCC, membro do Conselho Técnico ou da Comissão de Provas Funcionais ou ainda jurado Efetivo (1) ou Auxiliar (2) da ABCCC, a ser indicado pelo Colégio de Jurados.

§ 3º. Essa penalização só será aplicada por decisão da maioria dos jurados, e será comunicada a cada infração, sendo acumuláveis duas penalizações por corrida.

§ 4º. O concorrente que for penalizado por se adiantar à saída do novilho por mais de duas

vezes na mesma corrida, nela não pontuará, sendo substituído pelo coringa para que o outro concorrente seja avaliado.

Art. 107 – Será penalizado com a não pontuação (nota zero) na etapa em julgamento:

I – o concorrente que, na prova de paleteada, não alcançar e dominar o novilho até a raia dos 80 metros; também não pontuará, o concorrente que deixar o novilho cortar sua frente em qualquer ponto da condução do novilho ao fundo da pista, bem como deixar o novilho escapar pela sua frente, salvo nos casos de sujeição do cavalo pelo término da cancha.

II – o ginete que segurar uma rédea com cada mão ou que separar as rédeas com mais de um dedo.

III – ao final da prova de Andadura o concorrente que não realizar a etapa de desmontar e montar ou abrir as rédeas antes de executar o movimento não pontuará em toda a prova de Andadura, e não só na etapa do galope.

IV – na etapa de Volta sobre Patas e Esbarradas, o ginete que não realizar o movimento de recuo;

V – o competidor que iniciar o movimento de tranco, aparte, pechadas, campo e bayard/sarmento sem a autorização do narrador;

VI – animal que apresentar reações graves que fujam ao controle do ginete e/ou que impossibilitem a conclusão da etapa;

VII – o concorrente que na segunda pechada, repetir o lado da primeira já efetuada.

Art. 108 – Será penalizado com a eliminação da prova:

I – o animal concorrente que, por excesso de reações ou falta de docilidade, demonstrar que não está apto a executar as provas do Freio de Ouro;

II – o animal que apresentar situações ou condições em desacordo com o Regulamento Geral de Boas Práticas em Eventos;

III – o animal concorrente que, na admissão, durante ou no fim da prova forem flagrados com pintura, maquiagem ou que apresentem algum artifício para ludibriar o Supervisor Técnico e/ou os jurados.

IV – o(s) animal(is) concorrente(s) cujo ginete, o proprietário e/ou o veterinário apresentarem atitudes desrespeitosas, desleais ou antidesportivas durante a prova, a critério exclusivo e soberano dos jurados, sem prejuízo de eventual penalização na forma do regulamento geral disciplinar da raça;

V – o animal concorrente que, nas Classificatórias e na Final do Freio de Ouro, houver trocado a embocadura, sem que a troca tenha sido expressamente autorizada pelo Supervisor Técnico do evento;

VI – o concorrente que, na troca de montaria, em qualquer etapa da prova, ultrapassar o tempo máximo de 02 (dois) minutos e, quando chamado pelo narrador não apresentar-se no tempo máximo de 01 (um) minuto.

VII – o animal concorrente cujo ginete não se apresentar com os utensílios obrigatórios conforme disposto no art. 24 e seguintes deste regulamento.

§ 1º. A desclassificação do animal concorrente somente ocorrerá por deliberação da maioria dos jurados e será anunciada pelo locutor do evento.

§ 2º. Os animais que forem desclassificados por indocilidade de qualquer prova oficial da Raça Crioula serão penalizados, de forma progressiva, da seguinte forma:

I – na primeira desclassificação por indocilidade: suspensão de 30 dias de participação de provas oficiais;

II – na segunda desclassificação por indocilidade: suspensão de 180 dias de participação de provas oficiais;

III – e, na terceira desclassificação por indocilidade: impedimento definitivo de participação de provas oficiais.

Art. 109 – Será penalizado com a eliminação da prova e, quando for o caso, também com a perda da premiação obtida, o animal concorrente que for flagrado usando substância considerada proibida no controle de medicamentos, sendo submetido a procedimentos e terapias proibidas conforme o Regulamento Geral de Boas Práticas em Eventos ou cujo o proprietário negar-se a fornecer material para a coleta do Controle de Medicamentos; neste caso, o proprietário ou responsável ficará obrigado a devolver todos os prêmios recebidos ou indenizar o equivalente.

§ 1º. No caso de eliminação por teste positivo no controle de medicação, serão chamados à premiação os animais que se classificarem imediatamente após os eliminados, desde que tenham sido submetidos a coleta de material para análise no evento correspondente.

§ 2º. Os animais flagrados em qualquer etapa do ciclo usando substância considerada ilegal pelos regulamentos vigentes, assim como também aqueles flagrados durante a Final do Freio de Ouro, em qualquer caso, estarão sujeitos às penalidades previstas no Regulamento Geral de Boas Práticas em Eventos.

Art. 110 – As decisões técnicas, bem como as dos jurados, são soberanas e as penalizações previstas neste capítulo e no presente regulamento são irrecorríveis, tornando-se consolidadas e cumpridas na própria prova.

§ Único. Fica assegurado às outras instâncias técnicas e da associação, no âmbito de suas respectivas competências, a apuração de toda e qualquer conduta e de infração ao regulamento geral de disciplinar, ainda que oriundas do mesmo fato acontecido, durante ou por ocasião da prova.

TÍTULO VII

DOS JURADOS

Art. 111 – As Credenciadoras, Classificatórias e a Final do Freio de Ouro serão julgadas por um trio (3) de jurados, escolhidos entre os nomeados nas Listas de Jurados credenciados junto ao colégio de jurados da ABCCC, na forma de seu regimento.

§ Único. Durante o julgamento funcional, os jurados serão posicionados por ordem alfabética.

Art. 112 – As Provas Credenciadoras ao Freio de Ouro serão julgadas por um trio de jurados, onde ao menos um deles deverá ser integrante da lista de Jurados Efetivos do colégio de jurados da ABCCC.

Art. 113 – Para as Provas Classificatórias e para a Final do Freio de Ouro, a ABCCC, através do Colégio de Jurados conforme descrito em seu Regimento, indicará até dois trios de jurados e um jurado reserva, todos efetivos (Lista 01); o jurado reserva deverá ficar a postos para assumir o julgamento da prova, caso necessário.

§ Único. O responsável por anotar as notas dos jurados, bem como o locutor do evento serão indicados pelo Setor de Provas da ABCCC.

Art. 114 – O número máximo, em regra, que um trio de jurados poderá julgar é de 48 animais.

§ Único. O Colégio de Jurados poderá admitir que o mesmo trio de jurados possa julgar em número superior ao previsto no caput até o limite de 53 animais, respeitando-se as condições técnicas e de programação do evento.

Art. 115 – Os jurados deverão posicionarem-se do lado de fora da pista em todas as etapas funcionais das Credenciadoras, das Classificatórias e da Final do Freio de Ouro.

Art. 116 – No local destinado ao julgamento, deverão permanecer apenas os jurados e equipe de trabalho.

Art. 117 – O Núcleo promotor da Credenciadora deverá definir um jurado, membro de qualquer uma das listas previstas no colégio de jurados das ABCCC e informar ao Setor de Provas da ABCCC até 30 (trinta) dias antes da data de realização da prova. O Colégio de Jurados será responsável por indicar os outros dois jurados que irão compor o trio de julgamento.

§ 1º. Caberá ao Núcleo promotor da Credenciadora, se achar necessário, a escolha dos secretários dos jurados, bem como o custeio de suas despesas.

§ 2º. Caberá ao Núcleo promotor da Credenciadora arcar com os custos de hospedagem e alimentação dos três jurados da prova; a ABCCC arcará com os custos de deslocamento dos jurados.

Art. 118 – Quando, durante a realização de uma Credenciadora, verificar-se a impossibilidade de um jurado seguir atuando, caberá ao Núcleo de Criadores que o indicou substituí-lo, mantidos os critérios previstos neste Regulamento.

TÍTULO VIII

DOS RESPONSÁVEIS PELAS PROVAS E EVENTOS

Art. 119 – Os Núcleos são responsáveis pela realização das Credenciadoras, na pessoa de seu presidente, providenciando instalações, locais de trabalho, eventos sociais e remates, assim como a recepção dos jurados, secretários e operador de computador. Deverão os Núcleos manter os devidos contatos com as entidades locais afins, co-patrocinadoras e/ou responsáveis por instalações (Associações ou Sindicatos Rurais)

necessárias ao melhor realização da Exposição.

Art. 120 – À Comissão de Provas Funcionais da ABCCC, compete a execução do aspecto operacional das provas; a orientação da demarcação das provas; a escolha dos bovinos a serem trabalhados; a coordenação e supervisão das provas, e o recebimento e a análise das súmulas dos eventos funcionais; o processamento e julgamento das infrações e aplicação das penalidades no âmbito de suas competências, na forma do regulamento geral disciplinar

§ Único. É da responsabilidade da Comissão de Provas Funcionais a organização da Final do Freio de Ouro, bem como das Provas Classificatórias e, quando for o caso, em conjunto com o Núcleo anfitrião.

Art. 121 – Ao Conselho Deliberativo Técnico cabe a supervisão geral dos eventos, a aprovação do julgamento de admissão das provas e exposições, o estabelecimento e a manutenção das diretrizes que se propõe a Raça Crioula.

Art. 122 – A supervisão técnica das provas do Freio de Ouro será realizada pelo Supervisor Técnico designado pelo promotor do evento, sendo o Supervisor Técnico responsável pela elaboração e montagem de pista e pelo envio da súmula do evento para a ABCCC.

§ Único. O Supervisor Técnico que estiver exercendo a supervisão da prova não poderá narrá-la ou julgá-la.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 123 – É de responsabilidade da ABCCC disponibilizar o aplicativo para digitação de notas, a todos os eventos funcionais oficializados.

Art. 124 – Nos termos do Regulamento Geral de Boas Práticas em Eventos, poderá ser exigido coleta de material para Controle de Medicamentos, de qualquer animal concorrente às provas Credenciadoras, Classificatórias e Final do Freio de Ouro, a critério da ABCCC, que arcará com os respectivos custos.

Art. 125 – As despesas das Credenciadoras são suportadas pelos Núcleos promotores; as despesas das Classificatórias e da Final do Freio de Ouro são arcadas pela ABCCC.

Art. 126 – Os bovinos utilizados nas provas do Freio de Ouro serão preferencialmente de raça europeia (exceto raças leiteiras e/ou mistas), todos obrigatoriamente mochos ou amochados. Deverão ter uniformidade de raça, sexo e tamanho, além de peso aproximado de 350 Kg.

§ Único. Para cada animal concorrente, o núcleo promotor da Credenciadora deverá contar com, no mínimo, três reses para o desenvolvimento das provas.

Art. 127 – Ao organizador de cada prova do circuito do Freio de Ouro cabe providenciar a presença no evento de um atendimento médico de emergência (ambulância), inclusive, durante o exame de admissão.

Art. 128 – Os ginetes menores de 18 anos de idade deverão apresentar autorização prévia

por escrito dos pais ou responsáveis, nos termos e regras do formulário disponibilizado pela ABCCC. A autorização deverá ser anexada à Súmula de Eventos e enviada à ABCCC, sendo aceita uma cópia ou a via original.

Art. 129 – O ginete, o proprietário e o veterinário responsável pelos animais, no ato da inscrição para as provas, com o preenchimento de todos os requisitos para tal finalidade, aderem integralmente aos termos do presente regulamento e sujeitam-se por suas condutas, inclusive, ao regulamento geral disciplinar, não podendo alegar ignorância ou desconhecimento de seus respectivos conteúdos.

Art. 130 – É obrigação dos ginetes participantes da Fase Final das provas Credenciadoras, Classificatórias e Final do Freio de Ouro, o comparecimento em pista por ocasião do anúncio do resultado final e outorga de prêmios. Caso o animal concorrente não puder estar presente, por motivo grave, o ginete ou o proprietário deverá comparecer, sob pena de sofrer as sanções mencionadas neste Regulamento.

Art. 131 – A partir do momento em que os animais estiverem dentro das dependências do local de realização do evento, as normas de bem-estar animal serão fiscalizadas e todos estão passíveis de penalização e/ou desclassificação de suas inscrições de acordo com o Regulamento de Bem-Estar Animal vigente.

Art. 132 – Não será permitida a oficialização ou homologação, pela ABCCC, de provas ou eventos de caráter particular, assim considerados aqueles que envolvam exclusivamente animais de uma mesma propriedade ou titularidade, ou cujas inscrições não sejam abertas ao público em geral.

Art. 133 – O Conselho Deliberativo Técnico – CDT poderá deixar de homologar eventos que, ainda que atendam formalmente às disposições deste Regulamento, revelem-se incompatíveis com os critérios técnicos, com a necessária competitividade ou com os objetivos institucionais de preservação, desenvolvimento e fomento da Raça Crioula.

Art. 134 – Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos soberanamente, no âmbito de suas respectivas competências, pela Comissão de Provas Funcionais ou pelo Conselho Deliberativo Técnico e suas decisões se aplicarão, inclusive, se for o caso, no ciclo vigente.

Art. 135 – As alterações deste Regulamento, quando necessárias, ouvida sempre previamente a assessoria jurídica, entrarão em vigor sempre no ciclo seguinte.

Art. 136 – O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando o anterior e as disposições em contrário.

ANEXO I

DIVISÃO REGIONAL DAS CLASSIFICATÓRIAS GAÚCHAS

GAÚCHA NORTE
ALEGRETE
CACHOEIRA DO SUL
CANELA
CARAZINHO
CAXIAS DO SUL
CRUZ ALTA
IJUI
ITAQUI
JÚLIO DE CASTILHOS
LAGOA VERMELHA
NONOAI
NOVA ROMA DO SUL
NOVO HAMBURGO
PALMEIRA DAS MISSÕES
PASSO FUNDO
QUARAÍ
ROLANTE
SANTA BARBARA DO SUL
SANTA CRUZ DO SUL
SANTA MARIA

GAÚCHA SUL
ARAMBARÉ
ARROIO GRANDE
BAGÉ
CAÇAPAVA DO SUL
CAMAQUÃ
CANDIOTA
CANGUCU
DOM PEDRITO
ESTEIO
GUAIBA
HERVAL
JAGUARÃO
LAVRAS DO SUL
PANTANO GRANDE
PELOTAS
PIRATINI
PORTO ALEGRE
RIO GRANDE
ROSÁRIO DO SUL
SANTA VITÓRIA DO PALMAR

SANTA ROSA	SANTANA DO LIVRAMENTO
SANTO ÂNGELO	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SÃO BORJA	SÃO GABRIEL
SÃO SEPÉ	SÃO LOURENÇO DO SUL
SOLEDADE	VIAMÃO
TAQUARA	
URUGUAIANA	
VACARIA	